



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL SECRETARIA GERAL

EDITAL Nº 54, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 51 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015](#), e, diante da delegação de competência atribuída pelo artigo o 6º, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF Nº 382, de 05/05/2015](#), tendo em vista o disposto no § 2º, art. 16 da [Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012](#), e em conformidade com o expediente PGR-00224188/2021 estabelece e torna público os critérios para seleção de membros e servidores para integrar a Comissão de Heteroidentificação e Comissão Recursal do 1º e 2º Processos Seletivos de Estágio de 2021 da Procuradoria Geral da República e Auditoria Interna do Ministério Público da União, observadas as disposições constantes neste Edital.

### I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A Comissão tem por objetivo confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos(as) candidatos(as) que se inscreverem no processo seletivo como pretos ou pardos, com base exclusivamente em critérios fenotípicos.

### II - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO

1. Poderão participar desta seleção membros e servidores do quadro ativo da Procuradoria Geral da República e da Auditoria Interna do Ministério Público da União, incluindo aqueles designados para atuarem em cargos em comissão, desde que atendidos os seguintes quesitos:

1.1. Tenha formação e domínio na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo;

1.2. Comprometa-se com a manutenção do sigilo sobre os dados e informações dos(as) candidatos(as) que sejam submetidos ao procedimento de Heteroidentificação;

1.3. Não tenha vínculo de parentesco ou de outra natureza com candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) para os processos seletivos em andamento;

1.4. Não tenha atuado como colaborador eventual em eventos de treinamento, desenvolvimento e educação, cuja atuação atinja o limite de 120 (cento e vinte) horas no exercício corrente;

1.5. Não se enquadre em uma das seguintes situações:

I - usufruindo as licenças previstas no art. 222 da [Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993](#), e no art. 81 da [Lei nº 8.112/1990](#);

II - ausente em razão dos afastamentos previstos nos arts. 203 e 204 da [Lei Complementar nº 75/1993](#) e no art. 97 da [Lei nº 8.112/1990](#);

III - afastado em virtude das situações previstas no art. 102 da [Lei nº 8.112/1990](#), à exceção dos afastamentos previstos nos incisos II e III do mencionado artigo;

IV- tenha sido penalizado em procedimento administrativo disciplinar nos últimos 2 (dois) anos; e

V - em gozo de férias no período de execução das atividades previstas para o processo seletivo.

### III – DA CONSTITUIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

1. A Comissão ordinária será composta de 5 (cinco) membros, observando-se a diversidade da composição por gênero e cor.

2. A Comissão terá um(a) presidente, com a atribuição de coordenar os trabalhos.

2.1. O(A) presidente será a pessoa com maior experiência ou formação na área de políticas públicas afirmativas.

3. À Comissão de Heteroidentificação caberá:

3.1 Validar a autodeclaração do(a) candidato(a) negro(a) inscrito no processo seletivo, com base exclusivamente em critérios fenotípicos.

3.1.1. A ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a) não deverá ser considerada em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra.

3.1.2. Não deverão ser considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação o em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.

3.2 Apurar, deliberar ou coordenar encaminhamentos quanto a denúncias de fraude e/ou incompatibilidade em declarações de candidato(a) ocupante de vagas reservadas na instituição no âmbito das ações afirmativas.

4. A comissão recursal será composta de 3 (três) membros, observando-se a diversidade da composição por gênero e cor.

4.1. A Comissão terá um(a) presidente, com a atribuição de coordenar os trabalhos.

4.2. O(A) presidente será a pessoa com maior experiência ou formação na área de políticas públicas afirmativas.

5. À Comissão Recursal caberá:

5.1 Avaliar recursos eventualmente apresentados por candidato(a) ao parecer da Comissão de Heteroidentificação.

#### IV - DO CRONOGRAMA

A definição das datas de atuação da comissão de heteroidentificação será divulgada posteriormente, após a publicação do resultado final do processo seletivo, com previsão de ocorrer entre os dias 12/07/2021 a 23/07/2021.

A atuação da comissão recursal dependerá da apresentação de eventuais recursos por parte de candidatos, estando prevista para ocorrer entre os dias 29/07/2021 e 30/07/2021..

#### V - DA INSCRIÇÃO

1. Ficam abertas, exclusivamente, das 08 horas do dia 02/07/2021 às 19 horas do dia 05/07/2021, as inscrições para participar da seleção de integrante de comissão de heteroidentificação do processo seletivo de estagiários da Procuradoria Geral da República.

2. Para participar da seleção, os interessados deverão encaminhar, no período das 08 horas do dia 02/07/2021 às 19 horas do dia 05/07/2021, os seguintes documentos para o endereço eletrônico [pgr-estagio@mpf.mp.br](mailto:pgr-estagio@mpf.mp.br):

a) apuração de tempo de serviço extraído do sistema Hórus (disponível no ícone "apuração de tempo de serviço" do sistema Hórus > clicar em calcular) ou requisitado à Divisão de Registro Funcional - DIREF - da Secretaria de Gestão de Pessoas ([pgr-declaracaofuncional@mpf.mp.br](mailto:pgr-declaracaofuncional@mpf.mp.br)).

b) certificados e/ou documentos que comprovem:

- experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo e/ou participação em Comissão de Heteroidentificação em concursos/processos seletivos públicos;

- participação em debates, oficinas e/ou cursos sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo.

c) declaração constante no anexo I.

3. Findo o prazo definido no subitem 1 deste item, decai o direito de inscrição, não sendo avaliados quaisquer pedidos extemporâneos.

4. A participação no certame está condicionada à inscrição realizada por meio eletrônico, indicado no subitem 2 deste item, sendo vedada qualquer outra forma de inscrição.

5. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

## VI - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1. Serão selecionados membros e servidores que apresentem certificados e/ou documentos que comprovem:

- experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo e/ou participação em Comissão de Heteroidentificação em concursos/processos seletivos públicos: 5 pontos;

- participação em debates, oficinas e/ou cursos sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo: 3 pontos.

2. Se o número de interessados for maior que o das vagas oferecidas, respeitados os critérios de diversidade de composição das Comissões, observar-se-ão, sucessivamente, para fins de classificação os seguintes critérios, nessa ordem:

a) maior pontuação obtida de acordo com o subitem anterior;

b) maior tempo de serviço ininterrupto em cargo de provimento efetivo no Ministério Público da União;

c) maior tempo de serviço público federal, somado ou ininterrupto;

d) maior número de dependentes econômicos registrados em seus assentamentos funcionais; e

e) maior idade.

3. Constituída a equipe da Comissão de Heteroidentificação, e ainda havendo interessados, estes serão classificados para a composição da Comissão Recursal, no total de 3 (três) membros, que atuará quando demandada, em caso de apresentação de eventuais recursos apresentados por candidato(a) ao parecer da Comissão ordinária.

## VII - DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CONCURSO

1. Os membros e servidores que atuarem nas comissões serão remunerados como assistentes de processo seletivo, tendo como base as horas efetivamente trabalhadas e o limite disposto na [Portaria PGR/MPU nº 652/2012](#).

2. A comissão recursal só perceberá a gratificação caso venha a atuar efetivamente (análise de recurso e entrevista de candidato indeferido pela primeira Comissão).

## VIII - DO RESULTADO PRELIMINAR

1. O resultado da seleção para examinadores e avaliadores será divulgado na data provável de 02/07/2021, na intranet.

2. O resultado será divulgado em ordem classificatória de acordo com os critérios de desempate previstos no item VI deste edital.

## IX - DA CONVOCAÇÃO

1. A Secretaria de Gestão de Pessoas convidará formalmente, por e-mail, o membro ou servidor selecionado para a execução das atividades propostas, que terá, a partir da ciência, o prazo de 1 (um) dia útil para confirmação.

1.1. Tratando-se de candidato servidor, a confirmação da participação deverá ser apresentada com a anuência da chefia imediata.

1.2 Não havendo confirmação no prazo acima especificado, a Secretaria de Gestão de Pessoas convidará o próximo cadastrado e selecionado.

1.3 Em caso de não haver candidatos inscritos ou habilitados na seleção, a Secretaria de Gestão de Pessoas poderá convocar servidores não cadastrados nesta seleção.

## X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O cadastramento do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

2. Informações adicionais poderão ser requeridas por meio do e-mail [pgr-estagio@mpf.mp.br](mailto:pgr-estagio@mpf.mp.br).

3. As dúvidas sobre as disposições deste Edital serão dirimidas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e os casos omissos serão apreciados pelo Secretário-Geral Adjunto do MPF.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO  
Subprocuradora-Geral da República

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, 1 jul. 2021. Caderno Administrativo, p. 1.](#)

**MPF**  
**Ministério Público Federal**

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de participação no processo seletivo de avaliadores(as) para comissões de heteroidentificação e comissões recursais para ações afirmativas no 1º processo seletivo de 2021 da Procuradoria Geral da República, que:

Tenho formação e conhecimento na temática de promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

Não fui penalizado em procedimento administrativo nos últimos 2 (dois) anos.

Não atuei como colaborador eventual em eventos de treinamento, desenvolvimento e educação, cuja atuação atinja o limite de 120 (cento e vinte) horas no exercício corrente,

Não tenho vínculo de parentesco ou de outra natureza com candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) que integram as listas de autodeclaração validadas e de espera do processo seletivo.

Me comprometo com a manutenção do sigilo sobre os dados e informações dos(as) candidatos(as) que sejam submetidos ao procedimento de Heteroidentificação.

Não me enquadro em nenhuma das situações de licença ou afastamento previstas no subitem 1.5 do item II do Edital.

Cumpro as demais exigências constantes do Edital SG/MPF nº 54/2021.

Fico ciente por meio deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no art. 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei.

---

Assinatura